

PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025 - SMU

Processo Administrativo Eletrônico nº 6.571/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1-ÓRGÃO SOLICITANTE: Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU).

2- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de apoio operacional ao trânsito no Município de Juiz de Fora, abrangendo atividades auxiliares aos agentes de transporte e trânsito da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU). A equipe de apoio terá como atribuições a execução de serviços relacionados à organização do tráfego, suporte em operações viárias, apoio a eventos e incidentes, bem como a instalação e manutenção de equipamentos de sinalização temporária e mobiliário urbano e rural viário, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência. O critério de julgamento será o menor valor global, considerando o menor preço para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021.

QUADRO I - Itens que compõem o objeto a ser licitado:

ITEM	Quantidade
Motocicletas	4
Veículos utilitários tipo pick-up	6
	Quantidade
Auxiliares de tráfego	22
Auxiliares de tráfego motociclista	8L
Supervisor de tráfego	2

QUADRO II – Estimativa de valor da contratação:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	UND POR ANO	TOTAL POR ANO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Macacão Tipo FAA Americano	Auxiliares	22	4	88	R\$ 453,48	R\$ 39.906,63
Boné regulável branco	Auxiliares	22	2	44	R\$ 49,52	R\$ 2.178,88
Camisa gola olímpica de manga curta	Auxiliares	22	4	88	R\$ 42,66	R\$ 3.754,08
Alamar	Auxiliares	22	2	44	R\$ 118,44	R\$ 5.211,55
Apito em metal trissonoro	Auxiliares	22	2	44	R\$ 52,40	R\$ 2.305,60
Bota tática operacional	Auxiliares	22	2	44	R\$ 512,61	R\$ 22.554,84
Capa de chuva em PVC laminado transparente	Auxiliares	22	2	44	R\$ 299,93	R\$ 13.196,92
Bota cano longo preta de motociclista	Auxiliares	22	2	44	R\$ 642,67	R\$ 28.277,48
Luvas para motociclista	Auxiliar motociclista	8	2	16	R\$ 135,09	R\$ 2.161,44
Cotoveleira de motociclista	Auxiliar motociclista	8	1	8	R\$ 136,12	R\$ 1.088,96
Joelheira de motociclista	Auxiliar motociclista	8	1	8	R\$ 155,86	R\$ 1.246,88
Capacete	Auxiliar motociclista	8	1	8	R\$ 293,60	R\$ 2.348,80
Camisa gola polo de manga curta	Supervisores	2	4	8	R\$ 56,67	R\$ 453,36
Calça jeans	Todos	32	4	128	R\$ 85,77	R\$ 10.977,92
Rádio de comunicação	Todos	32	1	32	R\$ 2.000,00	R\$ 64.000,00
Smartphone com conexão internet	Todos	32	1	32	R\$ 1.410,98	R\$ 45.151,36
					TOTAL PARCIAL 1	R\$ 244.814,70
ITEM	Quantidade	MESES		VALOR MENSAL		VALOR TOTAL
Motocicletas	4	12		R\$ 2.200,00		R\$ 105.600,00
Veículos utilitários tipo pick-up	6	12		R\$ 6.238,70		R\$ 449.186,40
					TOTAL PARCIAL 2	R\$ 554.786,40
	Quantidade	HORAS SEMANAIS	SEMANAS ANO	VALOR DA HORA		TOTAL ANUAL
Auxiliares de tráfego	22	30	52	R\$ 23,74		R\$ 814.756,80
Auxiliares de tráfego motociclista	8	30	52	R\$ 23,74		R\$ 296.275,20
Supervisor de tráfego	2	30	52	R\$ 62,71		R\$ 195.655,20
					TOTAL PARCIAL 3	R\$ 1.306.687,20
ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO	TOTAL PARCIAL 1	TOTAL PARCIAL 2	TOTAL PARCIAL 3	TOTAL ESTIMADO		
	R\$ 244.814,70	R\$ 554.786,40	R\$ 1.306.687,20	R\$ 2.106.288,30		

Portanto o valor total estimado para a contratação será de R\$ 2.106.288,30 (dois milhões, cento e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Para a contratação de empresa de apoio ao trânsito num período de 12 meses.

2.1 Os objetos das futuras e eventuais contratações não se enquadram como bem de luxo, conforme Seção IV do Decreto Municipal nº.15.635, de 07 de dezembro de 2022.

2.2 Os serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

3– JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa suprir a necessidade da Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU) da Prefeitura de Juiz de Fora na execução de atividades operacionais de apoio ao trânsito, permitindo que os agentes de transporte e trânsito (ATTs) concentrem-se em suas atribuições específicas de fiscalização, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Atualmente, a elevada



demanda por serviços operacionais, incluindo controle de tráfego em eventos e operações emergenciais, compromete a efetividade da fiscalização e a segurança viária no município.

3.1 Necessidade da Contratação

A análise das solicitações registradas pela SMU em 2024 demonstrou que aproximadamente 32% das atividades desempenhadas pelos ATTs não fazem parte de sua atribuição principal, prejudicando a realização de fiscalizações essenciais para a segurança e fluidez do trânsito. Além disso, cerca de 10% das solicitações não foram atendidas devido à sobrecarga dos agentes, evidenciando a necessidade de redistribuição das funções.

Dessa forma, a contratação de equipe de apoio ao trânsito permitirá que os ATTs concentrem seus esforços na fiscalização viária e do transporte coletivo urbano, garantindo o cumprimento das normas de trânsito e proporcionando um trânsito mais seguro e eficiente para a população.

3.2 Benefícios Esperados

A implementação da equipe de apoio ao trânsito proporcionará os seguintes benefícios:

- **Maior eficiência na fiscalização:** Com a realocação dos ATTs para atividades essenciais, será possível intensificar a fiscalização de infrações, como excesso de velocidade e avanço de sinal, reduzindo acidentes e congestionamentos.
- **Aprimoramento do atendimento à população:** A equipe de apoio atuará em demandas operacionais, garantindo respostas mais ágeis a eventos e emergências no trânsito.
- **Melhoria na gestão de eventos:** Em grandes eventos, como Carnaval e corridas de rua, a equipe de apoio possibilitará uma organização viária mais eficiente, liberando os ATTs para funções estratégicas.
- **Redução da sobrecarga dos agentes de trânsito:** A redistribuição das atividades permitirá que os ATTs atuem em fiscalizações preventivas e operações de transporte público, melhorando a mobilidade urbana.

3.3 Adequação à Lei nº 14.133/2021



A contratação será realizada nos termos da Lei nº 14.133/2021, seguindo os princípios da eficiência, economicidade e interesse público. O critério de julgamento será o menor preço global, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Além disso, a prestação de serviços será caracterizada como comum, conforme análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar (ETP), permitindo maior competitividade e transparência no certame.

3.4 Impacto Financeiro e Sustentabilidade

A contratação foi planejada para garantir o equilíbrio financeiro da administração pública, assegurando que os custos sejam compatíveis com o orçamento disponível. Adicionalmente, a medida contribui para a sustentabilidade ao otimizar o uso dos recursos humanos existentes, melhorando a gestão do trânsito sem a necessidade de aumento do quadro de servidores efetivos.

Diante do exposto, a contratação da equipe de apoio ao trânsito se mostra indispensável para a melhoria da mobilidade urbana e da segurança viária em Juiz de Fora, justificando sua implementação conforme os critérios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

4– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

5– ESTIMATIVA DE PREÇO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA.

5.1 Para a realização da pesquisa de mercado com vistas à formação do orçamento estimado para a contratação, foram adotados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre os métodos de obtenção de preços de referência.

5.2 Foi adotado o parâmetro previsto no inciso IV do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, sendo utilizados buscas diretas com fornecedores, e consulta a mídias especializadas, conforme metodologia detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

5.3 Quanto à utilização dos demais incisos, não foram encontrados dados em quantidade suficiente para se obter o mínimo necessário para se estimar o valor.



5.4 Estima-se que o montante em torno do gasto em contratações será de R\$ 2.106.288,30 (dois milhões, cento e seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e trinta centavos). Haja vista a estimativa dos valores apontada no QUADRO 2 deste documento.

5.5 A quantia mencionada é uma estimativa de despesas, não configurando, em hipótese alguma, um compromisso futuro por parte da Prefeitura Municipal. Portanto, esse valor não poderá ser exigido nem considerado como base para pagamento mínimo, podendo sofrer variações (acréscimos ou supressões).

6- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1 O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**. A justificativa encontra-se no tópico II do Estudo Técnico Preliminar.

6.2 O modo de disputa será **aberto**.

6.3 As exigências de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista** encontram-se dispostas em edital, sendo aquelas dispostas nos limites da **Lei nº 14.133/2021**.

6.4 O objeto deste **PREGÃO** será adjudicado ao proponente cuja proposta seja considerada vencedora e que atenda às condições de habilitação.

7- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1 A contratação decorrente da presente licitação será formalizada por meio de **instrumento contratual**, nos termos dos **arts. 89, 92 e 115 da Lei nº 14.133/2021**, após a **homologação do certame e adjudicação do objeto ao licitante vencedor**.

7.2 Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser **prorrogado sucessivamente** por iguais e sucessivos períodos, até o limite máximo de **5 (cinco) anos**, desde que justificado pela **vantajosidade para a Administração** e conforme o interesse público.

7.3 Os serviços serão prestados nas vias do município de Juiz de Fora.

7.4 A empresa vencedora, deverá apresentar no **prazo máximo aceitável de 30 (trinta) dias úteis**, obrigatoriamente, à CONTRATANTE, Quadro de funcionários completo, e os elementos dos itens (Veículos / Maquinário), (EPIs – Equipamentos de Proteção Individuais) e (Uniformes).

7.5 Após a apresentação, a CONTRATANTE, Aceitação, com detalhamento dos elementos apresentados de modo a autorizar a assinatura do contrato.

7.6 A CONTRATANTE deverá emitir a Ordem de Serviço de Iniciação das **Atividades**, em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato.



7.7 A CONTRATADA deverá iniciar as **atividades** no prazo máximo de 8 dias corridos, após receber a notificação de iniciação das **atividades** (Ordem de Serviço de Iniciação das **Atividades**);

7.8 No caso de descumprimento do **subitem 15.1**, o responsável pelo processo deverá **imediatamente** informar à Subsecretaria de Licitações e Compras através de Memorando, para serem tomadas as medidas para desclassificação do concorrente e convocação do 2º colocado.

7.9 A empresa prestará somente os serviços previstos neste Termo de Referência.

7.10 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.11 O serviço que for prestado em desacordo com o especificado neste documento ou na proposta da licitante vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso.

7.12 Toda prestação de serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante, a qual deverá ser feita através do documento hábil assinado.

7.13 Nos valores cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos, manutenção, treinamentos e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.14 O prestador dos serviços deverá submeter para análise da UNIDADE REQUISITANTE qualquer não conformidade ocorrida durante a vigência do contrato.

7.15 O prestador dos serviços deverá operar por sua conta toda a logística necessária à execução dos serviços.

7.16 O prestador dos serviços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

7.17 A execução do contrato não implicará, em nenhuma hipótese, a formação de vínculo empregatício entre a **Prefeitura de Juiz de Fora**, por meio da Secretaria de Mobilidade Urbana, e os empregados, prepostos da empresa contratada, sendo esta a **única e exclusiva responsável por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e securitárias** decorrentes da relação de trabalho.

7.18 Todos insumos necessários para a plena prestação dos serviços deverá ser fornecido pela contratada.

8 APOIO OPERACIONAL DE CONTROLE DE TRÂNSITO

8.1 Os serviços serão prestados em períodos contínuos, diurnos e eventualmente noturnos, nos dias úteis, feriados, sábados e domingos, por funcionários da CONTRATADA, de acordo com as escalas mensais.

8.2 A jornada de trabalho para o serviço de controle de trânsito e apoio aos usuários será de 30 (Trinta) horas semanais, as quais deverão ser prestadas de segunda a domingo, inclusive feriados, conforme escala a ser designada pela SMU.



8.3 Todo o serviço será subordinado à SMU, cabendo à CONTRATADA designar prepostos que serão responsáveis por garantir o bom andamento dos serviços, segundo padrões de atuação e qualidade exigidos pela SMU.

8.4 Operacionalmente, o serviço será executado **em rotas pré-determinadas, utilizando exclusivamente os veículos fornecidos pela empresa contratada**, conforme quantitativos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência. Em algumas ocasiões compondo prestação de serviços de mobilidade juntamente as viaturas da própria SMU.

8.5 Assim que recebida a ordem de serviço, a contratada deverá mobilizar os Auxiliares para local de atendimento da demanda imediatamente, com limite máximo de uma hora para início do cumprimento da solicitação.

8.6 Os Auxiliares de Tráfego deverão orientar os usuários, implantar sinalização temporária de trânsito, desobstruir vias interditadas e prestar atendimentos às vítimas de acidentes, acionando os meios e órgãos necessários ao atendimento. Deverão realizar, inclusive, operações pontuais visando à melhoria nas condições de fluidez do tráfego nos Corredores de Transporte, em apoio e suporte aos Agentes da Autoridade de Trânsito da SMU, cabendo a eles também:

- a) Executar programas, controles, operações e atendimentos relacionados ao trânsito e ao transporte no município;
- b) Receber, analisar e deliberar sobre todo o expediente encaminhado pela SMU, promovendo registros e controles necessários;
- c) Efetuar, quando determinado pela secretaria, os procedimentos, operações e alterações necessárias nos Corredores de Transporte do Município, para garantir o cumprimento de metas, fluidez e segurança no trânsito;
- d) Implantar os projetos de sinalização temporária de desvio ou balizamento de tráfego em virtude de eventos, obras, acidentes, inundações, instabilidade de encostas ou outras situações demandadas por órgãos de segurança e defesa social, aprovados pela SMU;
- e) Orientar usuários e permissionários/concessionárias sobre as interferências no tráfego, em observância às normas e regulamentações pertinentes;
- f) Participar de campanhas educativas, balizando o trânsito ou abordando pedestres e condutores, conforme a metodologia de cada atividade;
- g) Implantar, remover ou alterar dispositivos e equipamentos de sinalização temporária ou fixa, para garantir a segurança e fluidez do tráfego, de acordo com planos, projetos ou orientações da Secretaria de Mobilidade, da Central de Operações e seus Agentes Supervisores de Turno.

Os Auxiliares e seus supervisores receberão, na forma de Ordens de Serviço, as demandas diárias a serem executadas sob a coordenação dos gerentes e supervisores da SMU. As ações poderão ser executadas em conjunto ou não com as equipes operacionais da SMU, inclusive compartilhando os veículos disponíveis para a execução das tarefas. Os Auxiliares poderão ser acionados também via Central de Operações ou pelos supervisores de campo da Diretoria de Operações de Trânsito, considerando a necessidade de atuação em situações emergenciais.

9 – TREINAMENTOS

A prestação dos serviços de apoio operacional de controle de trânsito e aos usuários, por meio dos Supervisores e Auxiliares, somente será realizada mediante prévio treinamento dos colaboradores, que ocorrerá por meio de curso a ser ministrado pela SMU. O treinamento terá como objetivo a orientação dos colaboradores para a execução das atividades dentro das melhores práticas de segurança e operação de tráfego, por intermédio das informações concernentes à legislação, ao planejamento e à operação que envolvam a circulação viária e o trânsito. Além disso, buscará acentuar as características do trânsito e transporte conforme as especificidades do Município de Juiz de Fora. Os serviços serão prestados conforme os planos de contingência do município, especialmente para situações de alagamentos e desmoronamentos de encostas, eventos, festividades e outras ocasiões que impactem diretamente na circulação do tráfego. O principal objetivo dos treinamentos é demonstrar as técnicas de operação e fiscalização de trânsito, uma vez que a atuação dos Auxiliares será de suporte a essas ações realizadas pelos Agentes de Trânsito, com ênfase no relacionamento com os usuários das vias públicas e no caráter de prestação de serviço voltado à promoção da segurança viária e da cidadania.

Os treinamentos terão uma carga horária mínima de 68 (sessenta e oito) horas, estruturada em módulos presenciais, respeitando a carga horária de trabalho dos colaboradores, esses módulos serão divididos em conteúdos teóricos e práticos. Será ministrado conforme as exigências da SENATRAN e com base no Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Módulo	Tema	Conteúdo	Carga Horária
1	Legislação de Trânsito e Transporte	• Conceitos e Definições; • Normas de Circulação e Conduta; • Sistema Nacional de Trânsito; • Medidas Administrativas e Penalidades; • Dados a serem observados na CNH e CLA; • Veículos; • Normas do CONTRAN e do DENATRAN aplicadas à Fiscalização e Operação de Trânsito • Normas específicas do transporte coletivo urbano	Mínima de 24 horas/aula
2	Noções de Engenharia de Tráfego e Sinalização de Trânsito	• Conceito de Mobilidade e Circulação; • Elementos da Engenharia de Tráfego; • Sinalização Viária (vertical, horizontal, semafórica etc.); • Fiscalização Eletrônica	Mínima de 4 horas/aula
3	Legislação de Trânsito Aplicada	• Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito	Mínima de 8 horas/aula
4	Ética e Cidadania	• Conceitos e Definições; • Ética Geral; • Ética Profissional; • Cidadania e Trânsito	Mínima de 4 horas/aula
5	Psicologia Aplicada	• Conceitos e Definições; • Comunicação Interpessoal; • Administração de Conflitos; • Diferenças Individuais; • Assertividade	Mínima de 4 horas/aula
6	Operação e Fiscalização de Trânsito e transporte.	• Conceitos e Definições; • Técnicas de Abordagem	Mínima de 16 horas/aula



7	Prática Operacional	• Operação; • Fiscalização; • Integração com a Engenharia de Tráfego; • Técnica de Abordagem; • Prática no apoio de Fiscalização; • Prática de Operação	Mínima de 8 horas/aula
---	---------------------	---	------------------------

10 – ESTRUTURA OPERACIONAL:

O pessoal designado para o serviço de Controle e Operação do Tráfego será formado por duas equipes, que trabalharão em escalas de serviço, conforme os modelos abaixo, de forma a assegurar a prestação dos serviços conforme a necessidade operacional. A carga horária semanal dos auxiliares e supervisores será de 30 horas semanais. Os locais, horários e dias a serem trabalhados, assim como as folgas dos profissionais, serão definidos por meio de ESCALA pela SMU, podendo ser alterados conforme a necessidade dos serviços a serem executados, desde que respeitada a carga horária semanal. Em virtude de eventos ou ocorrências emergenciais, as escalas mensais poderão sofrer alterações, com convocações extraordinárias.

ESCALA DOS SUPERVISORES DE TRÁFEGO E AUXILIARES DE TRÁFEGO

BASEADA NO MÊS DE MAIO DE 2025

30 HORAS SEMANAIS

08:00 às 15:00

EQUIPE 01																																			
	SEM 18			SEM 19								SEM 20								SEM 21								SEM 22							
Dia	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S				
Profissional	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31				
Supervisor 1	T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	T					
Auxiliar 1	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T				
Auxiliar 2	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T				
Auxiliar 3	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T				
Auxiliar 4	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T				
Auxiliar 5		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T				
Auxiliar Moto 6		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T				
Auxiliar Moto 7		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T				
Auxiliar 8		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T				
Auxiliar 9	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T		T	T	T						
Auxiliar 10	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T		T	T	T						
Auxiliar 11	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T		T	T	T						
Auxiliar 12	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T		T	T	T						
Auxiliar 13	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T		T	T		T	T	T	T						
Auxiliar Moto 14	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T					
Auxiliar Moto 15	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T					
Auxiliares/Dia	11	11	8	8	11	11	15	11	12	7	7	12	11	15	11	11	8	8	11	11	15	11	12	7	7	12	11	15	11	11	8				

15:00 às 22:00

EQUIPE 02																																
Dia	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	
Profissional	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	
Supervisor 2	T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	T			T	T	T	T	T		
Auxiliar 16	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	
Auxiliar 17	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	
Auxiliar 18	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	
Auxiliar 19	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	
Auxiliar 20		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	
Auxiliar Moto 21		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	
Auxiliar Moto 22		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	
Auxiliar 23		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	
Auxiliar 24	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T		T	T	T			
Auxiliar 25	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T		T	T	T			
Auxiliar 26	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T		T	T	T			
Auxiliar 27	T	T			T	T	T		T	T	T	T		T	T	T			T	T	T		T	T	T		T	T	T			
Auxiliar 28	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T		T	T		T	T	T	T			
Auxiliar Moto 29	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T		
Auxiliar Moto 30	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T			T	T	T	T		T	T		T	T	T	T		
	11	11	8	8	11	11	15	11	12	7	7	12	11	15	11	11	8	8	11	11	15	11	12	7	7	12	11	15	11	11	8	

	TOTAL MÊS		SEMANA 18		SEMANA 19		SEMANA 20		SEMANA 21		SEMANA 22	
	DIAS T	HORAS T	DIAS T	HORAS T	DIAS T	HORAS T	DIAS T	HORAS T	DIAS T	HORAS T	DIAS T	HORAS T
Auxiliar 1	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar 2	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar 3	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar 4	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar 5	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar Moto 6	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar Moto 7	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar 8	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar 9	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar 10	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar 11	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar 12	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar 13	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar Moto 14	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30
Auxiliar Moto 15	22	132	2	12	5	30	5	30	5	30	5	30

Observação: Nos pontos facultativos e feriados a Escala poderá sofrer alterações que serão divulgadas previamente.

11 – EQUIPAMENTOS E UNIFORMES

11.1 ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PERIODICIDADE:

Para cada funcionário operador de tráfego, prestadores de serviço na SMU, deverão ser fornecidos pela contratada, a cada 12 (doze) meses, caso determinado pela contratante, os seguintes itens:

ITEM	PROFISSIONAL	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	UND POR ANO	TOTAL POR ANO
Macacão Tipo FAA Americano	Auxiliares	23	4	92
Boné regulável branco	Auxiliares	23	2	46
Camisa gola olímpica de manga curta	Auxiliares	23	4	92
Alamar	Auxiliares	23	2	46
Apito em metal trissonoro	Auxiliares	23	2	46
Bota tática operacional	Auxiliares	23	2	46
Capa de chuva em PVC laminado transparente	Auxiliares	23	2	46
Bota cano longo preta de motociclista	Auxiliares	23	2	46
Luvras para motociclista	Auxiliar motociclista	7	2	14
Cotoveleira de motociclista	Auxiliar motociclista	7	1	7
Joelheira de motociclista	Auxiliar motociclista	7	1	7
Capacete	Auxiliar motociclista	7	1	7
Camisa gola polo de manga curta	Supervisores	2	4	8
Calça jeans	Supervisores	2	4	8
Rádio de comunicação	Todos	32	1	32
Smartphone com conexão internet	Todos	32	1	32

A empresa contratada deverá submeter previamente à aprovação SMU um modelo do uniforme a ser utilizado. Caso este seja recusado pela mesma, mediante justificativa formal, a contratada terá o prazo de até três dias úteis para apresentar uma nova proposta de uniforme. Os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) que não estejam especificados neste Projeto Básico ou que a contratada ache necessário para segurança de seus colaboradores, também deverão ser fornecidos pela empresa. É proibido que qualquer colaborador preste serviços à SMU sem estar devidamente identificado, com o uniforme completo e padronizado, bem como com todos os itens exigidos neste Projeto Básico. A contratada será responsável por assegurar que todos os seus profissionais, especialmente os operadores de tráfego, estejam cientes dessas exigências. A contratada deverá fornecer os EPIs em conformidade com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho e pela Convenção Coletiva vigente, de acordo com as funções desempenhadas, além de cobrar e fiscalizar o seu uso diariamente. Todos os equipamentos deverão possuir Certificado de



Aprovação (CA) válido emitido pelo Ministério do Trabalho, sempre que essa certificação for exigida.

11.2 Especificação dos itens do enxoval dos profissionais:

- **Macacão Tipo FAA Americano – Especificações Técnicas**

O uniforme deverá ser confeccionado em tecido semi rip stop composto por 52% algodão e 48% poliéster elastizado, com cor amarelo fluorescente resistente ao desbotamento. A gramatura do tecido deve ser de 250 g/m² (±5%) e largura de 1,60m.

Características do Macacão:

- Fechamento frontal com zíper de dois cursores.
- Gola tipo padre com velcro regulável; punhos e cintura também ajustáveis com velcro.
- Cinto traseiro em elástico embutido, coberto por tecido com acabamento em costura dupla.
- Ajuste nas pernas com zíper lateral (18x9cm).
- Faixas refletivas de 50mm nos braços, peito, costas e pernas.
- Mangas longas removíveis por zíper (uso opcional como manga curta).
- Diversos bolsos funcionais com zíper, incluindo bolso na manga, no tórax, na lateral da cintura e acima dos joelhos.
- Pregas nas costas e recorte nas axilas para melhor mobilidade.
- Reforço entre as pernas com costura matelassê.
- Barra com acabamento duplo e regulador com zíper frontal.

Identificação e Bordados:

- Peito esquerdo: A inscrição “SMU” bordado.
- Peito direito: Nome do operador em tarjeta com velcro.
- Costas: Inscrição “AUXILIAR DE TRÁFEGO”.
- Braço direito: Logomarca da Prefeitura de Juiz de Fora.

Material Refletivo: Faixas termotransferíveis compostas por segmentos retrorrefletivos com microesferas de vidro, aplicadas sem costura. Largura dos segmentos: 4 mm, com espaçamento de 1 mm entre eles, permitindo melhor ventilação e conforto térmico.

- **Boné regulável branco.**

O boné deverá ter composição quantitativa: 67% CO / 33% PES. Composição qualitativa: Algodão / Poliéster. Cor: Branco - Pantone: 11-4202 PT. Composto por logotipo atualizado da SMU na parte frontal.



- **Camisa gola olímpica de manga curta.**

Confeccionada em tecido misto constituído de malha de poliéster/viscose, mangas curtas com punhos e decote redondo sanfonados. Cor predominante branca, aplicação de bordado da logomarca da SMU no lado esquerdo do peito.

- **Alamar.**

Alamar em tecido Nylon, na cor preta, com 02 pontas com mosquetão giratório em metal.

- **Apito em metal tri-sonoro.**

Apito em metal tri-sonoro, modelo compatível com operações de trânsito.

- **Bota táctica operacional.**

Bota táctica (coturno) de uso profissional, impermeável, constituída de couro hidrofugado, com revestimento de borracha no bico (sistema autoclave), forração com dublagem bicomponente e bicolor (célula aberta), sistema Dry 100% impermeável com efeito em bootie (meia) branca, cano médio traseiro em tecido Cordura 1000 com trama Rip Stop. Colarinho e lingueta em napa vestuário hidrofugada com bolsa para guardar cadarço. Ganchos, passadores e retenções em polímero; atacador em poliéster; linhas de costura em poliamida; palmilha de segurança têxtil antiperfuro (não metálica); biqueira e contraforte termoplástico; palmilha de conforto bi-componente anatômica; solado de borracha multifuncional com entressola em EVA e estabilizador em TPU. A bota deverá conter, na lateral, brasão da SMU em material emborrachado, com fundo preto e pictograma em alto-relevo cinza, embutido de forma que sua remoção danifique estruturalmente o produto.

- **Capa de chuva em PVC laminado transparente.**

Com mangas longas, capuz, botões de pressão plásticos e faixas refletivas laranja e prata nas mangas, peito e barra.

- **Bota cano longo preta de motociclista.**

Confeccionada em couro hidrofugado, na cor preta.

- **Luvras para motociclista.**

Confeccionadas em couro, na cor preta.

- **Cotoveleira de motociclista.**

Confeccionada em polietileno, na cor preta.

- **Joelheira de motociclista.**



Confeccionada em polietileno, na cor preta.

- **Capacete.**

Confeccionado em polietileno, na cor preta.

- **Camisa polo masculina.**

Confeccionada em malha piquê 100% algodão, na cor branca. Aplicação de fita refletiva na altura do peito e nas mangas. Bordado do brasão da Prefeitura de Juiz de Fora no peito esquerdo e inscrição “SUPERVISOR DE TRÂNSITO” acima do bolso direito e a inscrição SMU nas costas. Manga esquerda com bandeira do Brasil e direita com bandeira de Juiz de Fora. Espaço com velcro para tarjeta de identificação.

12 – DOS VEICULOS:

12.1 Desde o início do contrato, todos os veículos deverão estar equipados com os itens de segurança exigidos pela legislação em vigor, em condições de utilização imediata, após a inspeção de entrega, devendo atender as especificações do Termo de Referência. A CONTRATADA deverá:

- Realizar manutenção preventiva, na periodicidade recomendada pela boa técnica e de acordo com as especificações do fabricante, mantendo o veículo em boas condições de segurança, limpeza e higiene;
- Substituir a qualquer tempo, o veículo que apresentar defeito ou sofrer acidente, no prazo máximo de 24 horas;
- Todas as despesas decorrentes do tráfego dos veículos, tais como lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguros, combustível e quaisquer outras despesas necessárias à plena consecução dos serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- O veículo substituto, quando o titular se encontrar em manutenção, deverá atender aos mesmos requisitos exigidos do veículo a ser substituído.

- Apresentação de documentação dos veículos:

A CONTRATADA deverá apresentar, no momento da entrega e sempre que solicitado, cópia atualizada do CRLV (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo), comprovando a regularidade junto aos órgãos competentes.

- Condutores habilitados e capacitados:

A CONTRATADA deverá garantir que os veículos sejam conduzidos exclusivamente por motoristas devidamente habilitados, com CNH compatível com o tipo de veículo,



capacitados e treinados para o serviço contratado, devendo comprovar tal condição mediante apresentação de documentação sempre que solicitado.

- Responsabilidade por multas e infrações:

Todas as multas e penalidades aplicadas aos veículos, decorrentes de infrações de trânsito ou quaisquer outras irregularidades, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, mesmo que eventualmente dirigidos por servidores públicos.

- Inspeções periódicas pela Administração:

A CONTRATANTE reserva-se o direito de realizar, a qualquer tempo, inspeções nos veículos disponibilizados, para verificar o cumprimento das exigências contratuais, podendo solicitar substituições ou ajustes, sob pena de aplicação de penalidades.

- Rastreamento e monitoramento:

Os veículos deverão dispor de sistema de rastreamento por GPS, acessível pela CONTRATANTE, com relatórios de deslocamento e paradas, quando exigido pelo serviço.

- Identificação visual:

Os veículos deverão portar adesivagem ou outra forma de identificação visual padrão, conforme definido pela CONTRATANTE, sem descaracterização ou ofensa à legislação de trânsito.

- Proibição de subcontratação:

É vedada a subcontratação dos serviços ora contratados, salvo prévia autorização expressa da CONTRATANTE.

- Responsabilidade por danos a terceiros:

A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros em decorrência da utilização dos veículos no âmbito da execução contratual.

- Seguro com cobertura ampla:

Os veículos deverão possuir seguro total com cobertura contra terceiros, colisão, incêndio, roubo e danos materiais, pessoais e morais, inclusive a passageiros, com apresentação do comprovante de apólice vigente.

- Recolhimento fora do horário de uso:

Quando não estiverem em operação, os veículos deverão permanecer estacionados em local previamente definido e aprovado pela CONTRATANTE, ou conforme orientações do órgão gestor do contrato.



12.2 Especificações mínimas dos Veículos:

A CONTRATADA deverá fornecer à SMU, para apoio às equipes operacionais, os seguintes veículos:

a) Motocicletas

Quantidade: 7 unidades

Características mínimas:

Motocicleta flex (gasolina/etanol), com até 2 anos de fabricação, cor branca, motor mínimo de 291 cc e 26 CV, partida elétrica, tanque com ao menos 12 litros, freios a disco dianteiro/traseiro, câmbio com no mínimo 5 marchas. Equipadas com baú traseiro com faixas refletivas, antena corta-pipa, protetor de mão e motor, adesivagem padrão da SMU, rastreador GPS e conjunto de sinalização visual em LED de alta potência (mínimo 4 lanternas tipo patrulheira e 4 mini sinalizadores), com controle eletrônico e alimentação em 12V.

b) Veículos Utilitários Tipo Pick-up

Quantidade: 7 unidades

Características mínimas:

Pick-up cabine simples, cor branca, zero km ou com até 2 anos de fabricação, motor mínimo de 1.360 cc e 85 CV, câmbio manual de 5 marchas, direção hidráulica, ar-condicionado, vidros/travas elétricos, tomada 12V, engate para reboque, extintor de incêndio 6kg, rastreador GPS e sinalização visual em LED e/ou lâmpadas estroboscópicas. Barra de sinalização com LEDs de alto brilho (ângulo de 360°), certificada conforme normas SAE J575/J595.

Todos os veículos deverão ser plotados conforme padrão visual da SMU, com adesivos novos, sem desgaste ou falhas, que deverão ser providenciados pela contratada.

12.3 Vistoria e Mobilização:

Todos os veículos fornecidos deverão passar por vistoria no ato do recebimento, podendo ser recusados mediante justificativa, caso não atendam às exigências do Termo de Referência. Os equipamentos e adesivos deverão estar novos e em conformidade com o padrão da SMU. A emissão da Ordem de Serviço pela SMU determinará a mão de obra técnica e os veículos mobilizados para execução dos serviços de apoio operacional, controle e monitoramento de tráfego nos corredores estruturais de transporte do Município de Juiz de Fora. O prazo para início do atendimento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento formal da ordem de serviço, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante justificativa e aprovação da SMU.

13 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da



licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

14 – VIGÊNCIA:

14.1 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, contados a partir da data de publicação do Extrato da mesma, nos termos do Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

15.1 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA:

15.1.1 Entregar, pelo preço registrado, os serviços objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da SMU.

15.1.2 Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da SMU/PJF.

15.1.3 Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado.

15.1.4 Comunicar imediatamente à SMU, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

15.1.5 Arcar com o custeio de todos insumos necessários para manter o pleno funcionamento do serviço.

15.1.6 Responsabilizar-se por possíveis perdas, danos, perda ou roubo do material.

15.1.7 Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes do serviço, seja por problemas em equipamentos ou por ação ou omissão ou irresponsabilidade de seus empregados.

15.1.8 Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a SMU de quaisquer ônus e responsabilidades.

15.1.9 Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



15.1.10 A contratada deverá manter sistema de controle de ponto dos seus colaboradores, respeitando os limites legais de jornada, intervalos e descanso, e apresentá-lo à fiscalização da SMU sempre que solicitado.

15.1.11 A contratada será responsável por garantir o transporte de seus colaboradores até os locais de trabalho, por meios próprios ou mediante concessão de vale-transporte, sem qualquer ônus à Administração.

15.1.12 A contratada deverá substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, qualquer profissional cuja permanência seja considerada inadequada pela SMU, por razões de desempenho, conduta ou impedimento legal. A substituição imediata poderá ser exigida em caso de risco operacional ou institucional.

15.1.13 A contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à conduta ética e moral no ambiente de trabalho, sendo vedadas práticas como jogos, vendas, consumo de bebidas alcoólicas ou substâncias ilícitas ou qualquer comportamento incompatível com o serviço público.

15.1.14 A contratada será integralmente responsável por multas e infrações de trânsito cometidas por seus colaboradores, bem como por danos materiais, morais ou pessoais causados a terceiros ou à Administração durante a execução dos serviços.

15.1.15 É vedada a empresa interromper a execução contratual sob alegando de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15.2 DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA:

15.2.1 Conferir a execução da prestação do serviço, embora a licitante vencedora seja a única e exclusiva responsável pela execução nas condições especificadas.

15.2.2 Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade no atendimento das demandas e interromper imediatamente a prestação, se for o caso.

15.2.3 Solicitar a substituição do produto e equipamentos que não apresentar condições de ser utilizado, mediante comunicação a ser feita pelo setor de compras/responsável pela fiscalização.

15.2.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora.

15.2.5 Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

15.2.6 Efetuar o pagamento à licitante vencedora por meio de crédito em conta-corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

16 – DA FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO DO CONTRATO



A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período compreendido entre o 1º e o último dia de cada mês. A aferição da execução será feita com base em registros formais e documentos comprobatórios, tais como: relatórios diários assinados pelo supervisor da contratada e por agente da SMU, registros de ponto (eletrônico ou manual), ordens de serviço cumpridas, relatórios de deslocamento de veículos (por sistema de rastreamento GPS), registros fotográficos, relatórios mensais de atendimento e folhas de frequência.

Serão objeto de medição os seguintes itens, conforme os quantitativos contratados:

- Auxiliares de Tráfego
- Auxiliares de Tráfego Motociclistas
- Supervisores de Tráfego
- Veículos tipo Pick-up
- Motocicletas

O valor mensal a ser pago à contratada será calculado com base na seguinte fórmula:

$$VP = \sum_{i=1}^n (Q_i \times U_i \times F_i)$$

Onde:

- VP = Valor mensal a ser pago
- Qi = Quantidade efetivamente medida do item i no mês
- Ui = Valor unitário mensal contratado para o item i
- Fi = Fator de proporcionalidade (aplicado conforme o cumprimento das obrigações)

Critérios para aplicação do fator de proporcionalidade (Fi):

- Fi = 1,00: quando o item for prestado integralmente no mês;
- Fi = 0,00: quando o serviço não for prestado;
- Fi = proporcional: quando a execução for parcial, calculada com base na quantidade de dias ou turnos efetivamente realizados no mês.

A ausência de colaboradores, a indisponibilidade de veículos ou o não cumprimento das ordens de serviço ensejará glosa proporcional no valor a ser pago.

O pagamento será efetuado após o atesto da fiscalização da SMU, condicionado à apresentação da nota fiscal eletrônica e de toda a documentação comprobatória da execução contratual, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021.



17 DO PAGAMENTO:

17.1 O pagamento será em até 30 (trinta) dias a partir da data da apresentação da fatura com o devido atesto e efetuado pelo Departamento de Fiscalização Viária da SMU, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito, o qual ocorrerá posteriormente à data de apresentação da competente notafiscal eletrônica/fatura junto a unidade requisitante:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

LOCALIDADE:

17.2 As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

17.3 Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica.

17.4 No caso da não apresentação da documentação de que trata o subitem anterior ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do contrato, fica a SMU autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à licitante vencedora, das penalidades previstas.

17.5 A SMU poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela licitante vencedora, por força da contratação.

17.6 Quando ocorrer a situação prevista no subitem anterior, não correrá juros ou atualizações monetárias de qualquer natureza, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

17.7 Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da notafiscal eletrônica/fatura.

17.8 Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da SMU, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, e os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, através da seguinte fórmula:

$$I (TX/100)365$$

$$EM=I \times N \times VP$$



Onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela em atraso.

17.9 Para a hipótese de finida no subitem anterior, a Contratada fica obrigada a emitir fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da Unidade Requisitante.

18 – DAS PENALIDADES:

18.1 Para garantir a conformidade contratual e a promoção da responsabilidade dos fornecedores, esta seção estabelece as medidas e sanções aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da contratada. O objetivo é assegurar a qualidade, a pontualidade e o cumprimento rigoroso das cláusulas contratuais, promovendo transparência, previsibilidade e proteção ao interesse público.

18.2 A aplicação de quaisquer das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

18.3 Todas as sanções aqui previstas poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, inclusive com a imposição de multa, nos termos do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.

18.4 As penalidades serão aplicadas mediante processo administrativo com garantia do contraditório e da ampla defesa, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, da Lei nº 9.784/1999.

18.5 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da notificação oficial emitida pela autoridade competente.

18.6 As infrações administrativas que poderão ensejar a aplicação de sanções são, entre outras:

- Inexecução total ou parcial das obrigações contratuais;



- Retardamento injustificado na execução do objeto;
- Falhas ou fraudes na execução contratual;
- Comportamento inidôneo da contratada ou de seus representantes;
- Prática de fraude fiscal ou de quaisquer atos ilícitos com o objetivo de frustrar o processo licitatório.

18.7 Sanções aplicáveis à contratada, garantido o devido processo legal:

- Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade;
- Multa moratória de 0,50% (cinquenta centésimos percentuais) ao dia sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30 dias corridos. Ultrapassado esse limite, poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato;
- Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total;
- Multa proporcional, aplicável nos casos de inexecução parcial, com base no mesmo percentual acima, proporcionalmente à obrigação descumprida;
- Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal por até 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até a reabilitação da contratada mediante reparação dos prejuízos causados e decurso do prazo mínimo de 2 (dois) anos.

18.8 O Município poderá rescindir unilateralmente o contrato nos termos da legislação vigente, inclusive nos seguintes casos:

- a) Por infração contratual;
- b) Decretação de falência, recuperação judicial, dissolução ou liquidação da contratada;
- c) Transferência total ou parcial das obrigações sem autorização;
- d) Comprovada deficiência na execução dos serviços;
- e) Reincidência em condutas irregulares, como o recebimento de mais de 2 (duas) advertências.

18.9 As multas e prejuízos causados à Administração poderão ser:

- Descontados de valores devidos à contratada;
- Recolhidos diretamente pela contratada em conta indicada;
- Deduções da garantia contratual prestada;
- Inscritos em dívida ativa e cobrados judicialmente, se necessário.

18.10 O valor das multas, quando não descontado automaticamente, deverá ser recolhido no prazo



máximo de 20 (vinte) dias corridos após notificação formal.

18.11 A autoridade competente, ao aplicar as penalidades, deverá considerar:

- A gravidade da infração;
- O caráter educativo da penalidade;
- O dano causado ao erário;
- O princípio da proporcionalidade.

18.12 Caso haja indícios de prática de infrações administrativas que configurem atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o processo será remetido à autoridade competente para análise e possível instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, independentemente da apuração de prejuízos.

18.13 A instauração de PAR não prejudica a tramitação de outros processos administrativos específicos relacionados a danos e prejuízos à Administração.

18.14 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após aplicação da penalidade, providenciar a inserção das sanções nos cadastros oficiais competentes, como o CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) e o CNEP (Cadastro Nacional de Empresas Punidas), conforme previsto no art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

19 – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

19.1 O acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados pela SMU;

19.2 A SMU atestará, no documento fiscal correspondente, o prestação do serviço nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora;

19.3 Recebimento definitivo dos serviços deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

Juiz de Fora, 16 de Junho de 2025.

Elaborado por:

Willian Faranny Moreira Silva

Assessor da Secretaria de Mobilidade Urbana

Aprovado por:

Richard Tavares de Souza

Secretaria de Mobilidade Urbana